



RUA DA INTEGRAÇÃO S/N, CENTRO, CEP: 61700-000- AQUIRAZ-CE. E-MAIL: cme.aquiraz@gmail.com

RESOLUÇÃO CMEA Nº 34/2025

Aprova o Roteiro de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Educação de Aquiraz – CMEA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 765/2009, que organiza o Sistema Municipal de Ensino de Aquiraz, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público de garantir padrões de qualidade na educação básica, conforme os arts. 205 a 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, especialmente no que se refere à organização, supervisão e avaliação das instituições e dos processos educativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos técnicos de supervisão e acompanhamento das unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar segurança jurídica, transparência e rastreabilidade às ações de inspeção realizadas pelo CMEA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Roteiro de Inspeção Escolar do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz, como instrumento oficial para a realização das visitas técnicas de supervisão, acompanhamento, avaliação, autorização, renovação de credenciamento e reinspeção das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Aquiraz.

Art. 2º O Roteiro de Inspeção Escolar constitui instrumento de observância obrigatória por parte dos conselheiros, técnicos designados e equipes responsáveis pelas ações de inspeção escolar vinculadas ao CMEA.

Art. 3º O instrumento definido nesta Resolução tem por finalidade:

- I – padronizar os procedimentos de inspeção escolar;
- II – assegurar a conformidade legal, administrativa, pedagógica e estrutural das unidades visitadas;
- III – subsidiar decisões sobre atos autorizativos, recomendações e providências;
- IV – registrar evidências técnicas, não conformidades e orientações às unidades escolares;
- V – promover a transparência e a qualidade social da educação no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A gestão escolar deverá assegurar o acesso às informações, documentos e espaços necessários à realização das inspeções, facilitando a execução integral do instrumento aprovado.

Art. 5º Caberá ao Setor/Comissão de Inspeção Escolar a aplicação do Roteiro de Inspeção Escolar nas unidades visitadas e a elaboração do respectivo relatório técnico, que deverá ser encaminhado à Câmara de Educação Básica do CMEA para ciência e análise.

Parágrafo único. Quando forem identificadas necessidades urgentes, o relatório técnico, após apreciação pelo colegiado, deverá ser encaminhado à Presidência do CMEA para os devidos encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação (SME).


Art. 6º O Roteiro de Inspeção Escolar será disponibilizado às instituições escolares para conhecimento e adequação, bem como publicado no sítio oficial do CMEA e na Casa dos Conselhos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Aquiraz, revogadas as disposições em contrário.

Resolução aprovada pelo colegiado do CMEA em Aquiraz, 04 de dezembro de 2025.



Carlos Alberto de Sousa
(Presidente do CMEA)



Magna Maria Oliveira Gomes
(Vice Presidente do CMEA)

Adriana de Fátima L. Vasconcelos *Ana Carolina Rifane do Amaral Vieira*

Adriana de Fátima Lima Vasconcelos
(Conselheira Titular)

Ana Carolina Rifane do Amaral Vieira
(Conselheira Titular)

Maria Elisângela de Oliveira *Liliane Alves Menezes Lopes*

Maria Elisângela de Oliveira
(Conselheira Titular)

Liliane Alves Menezes Lopes
(Conselheira Titular)

Tereza Cristina Bezerra Maia

Tereza Cristina Bezerra Maia
(Conselheira Titular)